CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº315/ 2023

Dispõe sobre a criação do prazo de 10 minutos para retirada de veículos em áreas de estacionamento rotativo no município de Salvador, após o término do tempo estabelecido.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR:

DECRETA:

Artigo 1º: Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) minutos para que o proprietário de um veículo estacionado em áreas de estacionamento rotativo de zona azul sob jurisdição da "Transalvador", possa retirar seu veículo sem a incidência de multas.

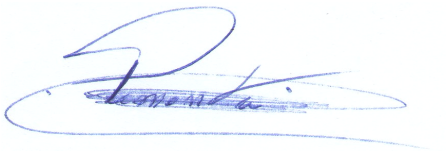
Artigo 2º: Durante o período de tolerância de 10 (dez) minutos, o proprietário do veículo não estará sujeito a penalidades financeiras, desde que proceda à retirada do veículo dentro do prazo estipulado.

Artigo 3º: A Transalvador fica responsável por comunicar claramente a existência da tolerância mínima de 10 (dez) minutos nos locais onde o estacionamento rotativo (zona azul) estiver em vigor.

Artigo 4º: O não cumprimento desta tolerância mínima sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação de trânsito.

Artigo 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de novembro de 2023.



Vereador Isnard Araújo
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A aplicação de multas no trânsito deve ter uma função pedagógica além do caráter punitivo. As multas devem ser utilizadas como instrumento de educação e conscientização dos condutores, sendo que algumas maneiras pelas quais as multas desempenham uma função pedagógica incluem conscientização das consequências. A imposição de multas serve como uma maneira tangível de demonstrar as consequências das infrações de trânsito, ao receber uma penalidade financeira ou outra sanção, o condutor é confrontado com as implicações diretas de seu comportamento inadequado.

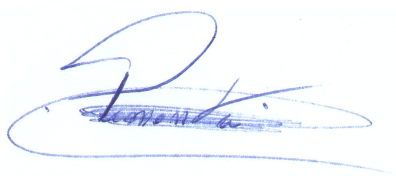
Todavia, antes dessa punição ser aplicada, o poder público deve insistir na ideia de resultados educativos. A Superintendência de Trânsito de Salvador (Transalvador) aplicou 233.787 multas de janeiro a maio de 2022. Esse dado corresponde a R$ 35,2 milhões, a maior arrecadação dos últimos cinco anos. Neste ano, até o momento, a principal infração verificada foi uso de celular ao volante.

Em comparação com 2021, quando 190.821 multas foram aplicadas, com um total de arrecadação de R$ 20,6 milhões, o aumento foi de 22,5%. Maio foi o mês com maior arrecadação nos últimos quatro anos. Foram R$ 7,1 milhões em multas de veículos que cometeram diversas infrações na capital baiana.

Atualmente percebemos um verdadeiro impasse relacionado ao estacionamento rotativo da cidade (Zona Azul) na qual acreditamos que poderia ser pensada com maior tolerância, sobretudo após o período de finalização do tempo estabelecido. O que me faz acreditar que o limite de 10 (dez) minutos seria uma medida digna de ser apreciada, para evitar que o cidadão seja penalizado por alguns minutos que não efetuou a retirada do veículo.

Além dos pontos perdidos na CNH, aplica-se a punição pecuniária, que poderá comprometer diametralmente o orçamento das pessoas.

Salvador, 22 de novembro de 2023.



Vereador Isnard Araújo
1° Secretário